

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

AVISO DE COMPRA DE MILHO EM GRÃOS Nº 076/2013.

01. DO OBJETO:

- 1.1. Compra de **103.000.000 kg** de milho em grãos **A GRANEL**, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I e III, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II deste Aviso e dentro dos eventos permitidos de OGM no Brasil, e conforme termos da Medida Provisória nº 610 de 02/04/2013.
- 1.2. Nos moldes do art. 69 da Lei nº 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO: 26/04/13, às 9:00 horas, horário de Brasília – DF.

03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “VIVA-VOZ”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

04. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Entende-se por participante, produtores rurais, cooperativas e comerciantes, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.
- 4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante a uma Bolsa de Cereais de Mercadorias e/ou de Futuros, e em situação regular junto ao Sistema Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como se encontrar adimplente perante a Justiça do Trabalho.
- 4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
- 4.4. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: Será emitido um único Comunicado de Compra – COC, para cada lote, exceto para o lote 3, em que deverão ser emitidos dois Comunicados de Compra, conforme indicado no Anexo III.

06. DO PREÇO DA COMPRA:

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido sem ICMS, e será divulgado com antecedência, de no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.
- 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, em R\$/Kg, sem ICMS.
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra, quanto à incidência de ICMS, deverá o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 6.4. Para os tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.
- 6.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar na Nota Fiscal (DANFE) a legislação e o referido benefício.

07. DA GARANTIA:

- 7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, **constante do COC**. O prazo final para a sua constituição será **06/05/2013**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/93, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:
 - 7.2.1. Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 1351002221198811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, impreterivelmente até as 16 horas, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:
 - 7.2.1.1. No 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador.
 - 7.2.1.2. No 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do participante.
 - 7.2.1.3. Em qualquer das opções (GRU ou TED) a Bolsa negociadora ou o participante deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **07/05/2013**.
 - 7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - CFB, a mesma deverá ser elaborada de acordo com as Resoluções Conab nºs

056 e 070, de 29/07/93 e 22/10/93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **26/07/2013** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **06/04/2013**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

- 7.3.** A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.
- 7.4.** A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.
- 7.5.** Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

08. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 8.1.** O período para entrega do produto será de acordo com o armazém portuário, devendo ser obedecidos os prazos abaixo estabelecidos :

Lote	UF do Porto	Armazém Portuário	Período de entrega
1	BA	Terminal Portuário Cotegipe	27/05/13 A 04/06/13
2	CE	Ceará Portos	27/05/13 A 03/06/13
3	PB	Porto de Cabedelo	27/05/13 A 03/06/13
	RN	Porto de Natal	05/06/13 A 11/06/13
4	PE	Terminal de Grãos Silo Portuário	27/05/13 A 08/06/13

- 8.1.1.** Será concedido Período Adicional máximo de 5 dias úteis da data constante do subitem 8.1, para entrega do produto com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no Comunicado de Compra - COC, proporcionalmente às quantidades não entregues. Sendo que para efeito de cobrança de multa, caso o último dia sem multa seja sexta-feira, será cobrado o sábado e domingo que antecede a entrega com multa.
- 8.1.2** Nos casos em que ocorrerem paralisações na descarga do navio ocasionadas por: chuvas, quebra dos equipamentos de descarga do produto ou fato do príncipe, devidamente registrados no relatório de fatos (statement of facts), o qual deverá estar devidamente assinado pelo comandante do navio e pelo representante do órgão gestor de mão de obra, além de atestado pela administração do porto de destino da mercadoria, os períodos paralisados proporcionalmente serão acrescidos ao prazo de entrega do produto. Nestes casos os documentos comprobatórios das ocorrências relatadas deverão ser encaminhados a Superintendência Regional da Conab localizada no Estado do respectivo porto.
- 8.2.** A entrega do produto será na modalidade CIF em armazém portuário conforme indicado nos Anexos I e III deste Aviso.
- 8.2.1.** No caso específico do Lote 3, constante no anexo I, a entrega do produto se dará em dois armazéns portuários. Sendo 16.000.000 kg no

porto do estado de Paraíba e 12.000.000 kg no porto do estado do Rio Grande do Norte conforme indicado no anexo III.

- 8.2.2.** O produto será entregue, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo II e demais condições definidas neste Aviso, sendo que todas as despesas no porto e as despesas de armazenagem da quinzena de entrega ocorrerão por conta do participante.
- 8.3.** O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo III deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do COC.
- 8.4.** A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).
- 8.4.1.** Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.
- 8.4.2.** Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor do produto, com ICMS, constante do COC.
- 8.4.3.** No caso de garantia constituída por fiança bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.
- 8.5.** O produto adquirido pela Conab só será recebido quando estiver acompanhado da via original do Certificado de Classificação emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do produto, não sendo aceita a sua reposição/substituição, mesmo que o prazo de entrega ainda não tenha se expirado. O número do Certificado de Classificação deverá constar na Nota Fiscal que acompanha o produto.
- 8.6.** A avaliação do produto ocorrerá no momento da entrada no Armazém Portuário designado nos Anexos I e III, ou em qualquer fase da operação, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões específicos constantes do Anexo II deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva deste.
- 8.6.1.** A critério da CONAB, por ocasião da chegada do produto no porto de destino, a aferição do quantitativo a ser recebido poderá ser realizada por meio de arqueação do navio. Mantendo-se a condição CIF de entrega da mercadoria.
- 8.7.** Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer uma nova classificação, se for de seu interesse.
- 8.8.** As despesas decorrentes do serviço de nova classificação correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

- 8.9.** A operação será cancelada pela Conab proporcionalmente a quantidade rejeitada, observando o limite estabelecido no item 8.4.
- 8.10.** A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.
- 8.11.** A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.
- 8.12.** Serão observadas, ainda, as Leis nºs 8.078 e 9.972, de 11/09/1990 e 25/05/2000, respectivamente, sendo esta última regulamentada pelo Decreto n.º 6.268, de 22/11/2007.
- 09. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.
- 10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atender as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:** de acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.
- 12. DA REABILITAÇÃO:** de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, constante do COC, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil S/A.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 13.1.** O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 13.2.** A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.5. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior, serão julgados pela Conab.

ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18/04/2013

15:05

Relação do Cadastro de Lotes
201300010076 26/04/2013**BA**

Lote : 1
Entregar em : TER. PORT. COTEGIPE BA
Banco : 002 Agência : 0001-2 UF : BA
Gestor: SUREG BAHIA
Safr a : 0 / 0 Qtde : 20.000.000,0 Faturar : SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 20.000.000,0****CE**

Lote : 2
Entregar em : CEARÁ PORTOS CE
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE
Gestor: SUREG CEARÁ
Safr a : 0 / 0 Qtde : 30.000.000,0 Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 30.000.000,0****PB**

Lote : 3
Entregar em : CONFORME ABAIXO PB
Banco : 002 Agência : 0002-1 UF : PB
Gestor: SUREG PARAIBA
Safr a : 0 / 0 Qtde : 28.000.000,0 Faturar : SUREG-PB/CONAB - CIA. NAC.DE ABASTECIMENTO

Observação : CONF. ITEM 8.2.1 AVISO. QUANT. ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE 16.000.000 KG PORTO DE CABEDELO E 12.000.000 KG. PORTO DE NATAL. FAT. CONF. ANEXO III.

Total Ofertado : 28.000.000,0**PE**

Lote : 4
Entregar em : TER GRÃOS SILO PORT PE
Banco : 002 Agência : 0000-8 UF : PE
Gestor: SUREG PERNAMBUCO
Safr a : 0 / 0 Qtde : 25.000.000,0 Faturar : SUREG-PE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 25.000.000,0****Total Geral : 103.000.000,0**

Anexo II

	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES	1. Número	2. Data 05.04.2013
IDENTIFICAÇÃO			
3. Produto MILHO TIPOS 1, 2 OU 3 (GRANEL)		4. Programa COMPRA	
ESPECIFICAÇÃO			
5. Constantes Físico-Químicas	6. Padrão (% máximo)	7. Métodos Analíticos	
- Umidade do Grão - Matérias Estranhas, Impurezas e Fragmentos - Grãos Ardidos e Brotados - Total de Grãos Avariados - Grupo Duro ou Semi Duro - Classe Amarelo	13,00 2,00 10,00 27,00 - -	Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96 Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96 Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96 Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96 Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96 Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96	
8. Observações 1 - MA: Ministério de Estado da Agricultura. - SDR: Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Ministério da Agricultura. 2 - Legislação: Deve ser observada a Portaria MA nº 845, de 08 de novembro de 1976, que aprova as especificações, para a padronização, classificação e comercialização interna do milho, e a Portaria SDR nº 11, de 12 de abril de 1996, que altera a Portaria nº 845/1976 no que se refere a conceitos e critérios para a classificação do milho; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.			
4. Elaborado por ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 Nome do Técnico / Matrícula SUFIS/GECOQ Assinatura Lotação			

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

AVISO DE COMPRA DE MILHO EM GRÃOS A GRANEL Nº 076/2013

ANEXO III

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO E ENTREGA

Lote	UF	MUNICÍPIO - UNIDADE	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	CDA	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELEFONE
1	BA	SALVADOR	FATURAMENTO	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 / 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI – Bairro Pituba	-	SALVADOR	41821-900	26.461.699/0227-45	391890	(71) 3417-8630
			LOCAL DE ENTREGA	Terminal Portuário Cotegipe S.A. - Rod BA 528 s/n, Estrada da Base Naval de Aratu, Ponta do Fernandinho São Timé de Paripe	39.0287.0170-0	SALVADOR	40.800-310			
2	CE	FORTALEZA	FATURAMENTO	Rua Antônio Pompeu, 555- José Bonifácio	-	FORTALEZA	60040-001	26.461.699/0239-89	06100572-0	(85) 3252-1722
			LOCAL DE ENTREGA	CEARÁ PORTOS – Esplanada do Pecém, s/nº - PECÉM	45.0287.0168-2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	62674-906	01.256.678/0001-00	450058-0	(85) 3315-1977
3	PB	JOÃO PESSOA	FATURAMENTO	Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins s/n Cruz das Armas	-	JOÃO PESSOA	58085-010	26.461.699/0242-84	16.090.797-7	(83) 3242-5864
			LOCAL DE ENTREGA	Porto de Cabedelo – Armazéns 1,2 e 6 - Rua Pres. João Pessoa, s/n, Centro	58.0287.0094-7	CABEDELO				(83) 3228-2866
	RN	NATAL	FATURAMENTO	Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 - Lagoa Nova	-	NATAL	59060-300	26.461.699/0240-12	20.052.485-2	(84) 4006-7619
			LOCAL DE ENTREGA	Porto de Natal - Armazéns I e II ou Armazém Inflável – Av. Engº Hildebrando de Góis, 220	68.0287.0087-1	RIBEIRA	59010-700			
4	PE	RECIFE	FATURAMENTO	Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga	-	RECIFE	50690-000	26.461.699/0241-01	0170396-06	(81) 3271-4291
			LOCAL DE ENTREGA	Terminal de Grãos Silo Portuário - Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Recife Velho	59.0287.0088-0	RECIFE	50030-280			